

Estado do Espírito Santo
Prefeitura Municipal de Guarapari
GABINETE DO PREFEITO

Câmara
Alcides Lyra
Presidente

L E I Nº 1.311/91

DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR.

O Prefeito Municipal de Guarapari, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Guarapari, aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento vigente Crédito Suplementar, no valor de Cr\$. 352.494.850,00 (trezentos e cinquenta e dois milhões, quatrocentos e noventa e quatro mil, oitocentos e cinquenta cruzeiros), para fazer face as despesas com Pessoal Civil - 3.1.1.1.

Parágrafo Único - Os recursos originários da abertura do crédito suplementar previsto neste artigo serão exclusivamente usados no pagamento de pessoal ativo, inativo e pensionistas referentes ao mês de dezembro e 13º salário, a ser pago até o dia 30 de dezembro de 1991.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de dezembro de 1991.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Guarapari, 26 de dezembro de 1991



BENEDITO SOTER LYRA

Prefeito Municipal